



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESPOSTA

Tratam-se os autos referentes ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP para futura (s) e eventual (ais) contratações de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios a fim de executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades dos 23 (vinte e três) Conselhos Escolares das Regiões Leste e Sul do município de GOIÂNIA – GO.

Estando o presente certame na fase de esclarecimento temos que:

Questionamento 1, evento 54493343 "Boa tarde eu Renato Cardoso de Lima CPF 798.389.601-87, solicito esclarecimento sobre essa qual sera as legislações usadas para alvará de funcionamento com emissão de alvará sem fiscalização previa e apenas com informação do contribuinte esses alvarás est

Em resposta, informamos ao questionante que todas as documentações devem ser válidas, conforme consta no Termo de Referência "Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de Licença e Funcionamento válidos, emitidos por órgãos municipais, estaduais ou federais, em acordo com as legislações vigentes", seguindo as regras dos órgãos emissores das mesmas, uma vez que não compete a esta Secretaria a emissão, tão pouco validação de documentações de quaisquer fornecedores.

Sendo assim, em momento oportuno no certame, havendo qualquer dúvida sobre a validade e/ou veracidade de qualquer documentação apresentada, será realizada diligência ao órgão emissor, para que possa ser validado ou não, e, uma vez constatada adulterações, inverdades e/ou inconsistências a empresa será desclassificada e poderá sofrer as sanções cíveis, penais e administrativas pertinentes.

Portanto, sendo respondido os questionamentos, esta Gerência não observa motivos para adiamento ou cancelamento do atual certame, ficando mantida a previsão de sessão no dia 19.12.2023 às 9 horas.

Lorran Abrantes
Nutricionista - CRN1/8898

Terezilda Luis da Silva
Gerente de Alimentação Escolar

Tais Gomes Manvailer
Superintendente de Planejamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **TEREZILDA LUIS DA SILVA, Gerente**, em 06/12/2023, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAN ABRANTES, Nutricionista**, em 06/12/2023, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS GOMES MANVAILER, Superintendente**, em 06/12/2023, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54505222** e o código CRC **C4DB1346**.

GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212 Qd.71 Lt., QD.71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-010 - (62)3220-9646.



Referência: Processo nº 20230006090240



SEI 54505222